



**Anexo I - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Informações à SPC**

1. Entidade Fechada de Previdência Complementar : FUNDAÇÃO CELPE DE SEGURIDADE SOCIAL - CELPOS - Código 01211
2. Exercício : ANO 2006
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembléia : ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DERIBERATIVO, 11 DE SETEMBRO DE 2006.
4. Plano de Benefício : PLANO MISTO I DE BENEFÍCIOS (CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA)
5. Meta Atuarial do Plano de Benefício : Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% a. a.
6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado :
- 6.1. Renda Fixa : SANDRA MARIA ALBUQUERQUE TORREÃO
- 6.2. Renda Variável : SANDRA MARIA ALBUQUERQUE TORREÃO
- 6.3. Imóveis : SANDRA MARIA ALBUQUERQUE TORREÃO
- 6.4. Financiamentos : SANDRA MARIA ALBUQUERQUE TORREÃO
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes : ( X ) Meio Eletrônico ( X ) Impresso

**QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC, SEGUNDO REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO CMN nº 3.121/2003 / Item: 3.6 da Política de Investimentos**

Alocação dos Recursos	8. Margem de Alocação (inciso I, § 1º, Art. 7º da Resolução CMN nº 3.121/03)				9. Diversificação (inciso III, § 1º, Art. 7º da Resolução CMN nº 3.121/03)
	Alocação Objetivo (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	Limite Legal em % (Res. 3.121/3.305)	
<b>X.1 Renda Fixa</b>	<b>79,50</b>	<b>69,00</b>	<b>90,00</b>	<b>100,00</b>	
X.1.1 Carteira de RF com baixo risco crédito	-	-	-	100,00	Títulos Públicos Federais: Letra Financeira do Tesouro (LFT); Título de emissão do Tesouro Nacional com juros pós-fixados. Sua rentabilidade é atrelada à taxa SELIC, Letra do Tesouro Nacional (LTN); Título de emissão do Tesouro Nacional com juros pré-fixados; Nota do Tesouro Nacional (NTN); Título de emissão do Tesouro Nacional com juros pós-fixados e rentabilidade atrelada a vários índices.
X.1.2 Carteira de RF com médio/alto risco crédito	-	-	-	20,00	Títulos Privados: Certificado de Depósito Bancário (CDB)/Recibo de Depósito Bancário (RDB): Emitidos por instituição financeira, têm rentabilidade variável em função principalmente da sua classificação de risco; Títulos de emissão privada não financeira: tais como debêntures e notas promissórias, têm rentabilidade variável em função principalmente da sua classificação de risco; LCIs (Letras de Crédito Imobiliário), LHs (Letras Hipotecárias), CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliário) e CCBs (Certificados de Crédito Bancário); Cédula de Produto Rural (CPR), registrada no CETP e com garantia de instituição financeira enquadrada nos limites definidos como baixo risco de crédito; Commercial Papers; Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs).
X.1.3 Derivativos de Renda Fixa	-	-	-	80,00	DI e DDI futuros BM&F; Swaps envolvendo taxas pré-fixadas, CDI, índices de preços e taxa de câmbio, com garantia; Opções de compra e venda de juros e câmbio, sendo vedadas operações de venda de opções de compra a descoberto; Operações a termo com ações do Ibovespa.
<b>X.2 Renda Variável</b>	<b>13,00</b>	<b>10,00</b>	<b>16,00</b>	<b>50,00</b>	
X.2.1 Carteira de Ações em Mercado	-	-	-	50,00	A Fundação decidiu dividir a gestão de renda variável em três estratégias: Curto Prazo, Médio Prazo e Longo Prazo. Os ativos elegíveis para cada categoria são: • Curto Prazo: Ações componentes do Ibovespa e IBX; Opções sobre ativos do Ibovespa; Ibovespa Futuro.
X.2.2 Carteira de Participações	-	-	-	20,00	• Médio Prazo: Preferencialmente apenas ações componentes do Ibovespa ou do IBX; Outras ações presentes na carteira da Fundação que, apesar de estarem fora dos índices supra referenciados, estarão alocadas na carteira de Médio Prazo.
X.2.3 Carteira de RV - Outros Ativos	-	-	-	3,00	• Longo Prazo: Ações de participação. Como restrições gerais adicionais, há ainda: Não serão permitidas operações de day-trade É vedada a venda de opções a descoberto; É vedada a realização de swaps sem garantia; Não será permitida alavancagem, ou seja, é vedada a realização de operações com derivativos que representem alavancagem do patrimônio ou venda a descoberto, não podendo tais operações resultar em perdas superiores aos valores investidos.
X.2.4 Derivativos de Renda Variável	-	-	-	35,00	
<b>X.3 Imóveis</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11,00</b>	A CELPOS adotará apenas os requisitos de diversificação determinados nos arts. 34 e 35 do Regulamento Anexo da Resolução CMN no 3.121/2003 para o segmento de imóveis, respeitados os limites definidos no item 8 deste documento.
X.3.1 Carteira de Desenvolvimento	-	-	-	Sujeito à 3.121/3.305	
X.3.2 Carteira de Aluguéis e Renda	-	-	-	Sujeito à 3.121/3.305	
X.3.3 Carteira de Fundos Imobiliários	-	-	-	Sujeito à 3.121/3.305	
X.3.4 Carteira de Outros Investimentos Imobiliários	-	-	-	Sujeito à 3.121/3.305	
<b>X.4 Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>7,50</b>	<b>0,00</b>	<b>15,00</b>	<b>15,00</b>	A diversificação do risco na carteira de empréstimo está estabelecida nos limites máximos de empréstimos, definidos na Norma de Concessão de Empréstimos a Participantes, aprovada pelo Conselho Deliberativo, respeitados os limites estabelecidos na Resolução CM 3.121 e no item 8 deste documento.
X.4.1 Carteira de Empréstimos a Participantes	-	-	-	15,00	
X.4.2 Carteira de Financiamentos Imobiliários	-	-	-	10,00	

**10. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos (inciso VII, § 1º, Art. 7º da Resolução CMN nº 3.121/03) / Item: 3.4.1 da Política de Investimentos**

Em termos quantitativos o cenário, na visão dos responsáveis pelos investimentos da CELPOS, poderá ser resumido na tabela abaixo:

A CELPOS baseou sua escolha de cenários em relatórios e pareceres de Instituições de Pesquisa Econômica conceituadas, como os Relatórios de Mercado emitidos pelo Banco Central do Brasil e os dados fornecidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Taxas	Curto prazo	Médio Prazo		Longo Prazo
	2006	2007	2008	2009
SELIC Média	15,38%	13,00%	12,50%	12,00%
Juros real média	10,71%	8,13%	7,66%	7,38%
INPC	4,36%	4,50%	4,50%	4,30%
IPCA	4,36%	4,50%	4,50%	4,30%
IGP-M	2,90%	4,36%	4,69%	4,49%
Câmbio ao final do período [R\$/US\$]	2,29	2,34	2,45	2,5

**11. Objetivos da gestão (inciso II, § 1º, Art. 7º da Resolução CMN nº 3.121/03) / Item: 2.3 da Política de Investimentos**

A Fundação elaborará, anualmente, por meios próprios ou terceirizados; programação econômico-financeira de patrimônio, que deverá determinar os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas no exercício, a fim de obter-se a alocação adequada dos recursos garantidores segundo as características e necessidades de seus planos de benefícios e as possibilidades de mercado.

A programação econômico-financeira do patrimônio deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Cenários a serem utilizados para juros e bolsa; Macroalocação; Política de Investimento; Fluxo previdenciário previsto; Fluxo de receitas e despesas orçamentárias;
- Disponibilidade de testes com cenários macroeconômicos diversos (ALM) e Política de riscos, conforme capítulo 04 da Política de Investimentos.

**12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos**

(inciso V, § 1º, Art. 7º da Resolução CMN nº 3.121/03) / Item: 2.5.1 da Política de Investimentos

A Fundação acompanhará o desempenho dos gestores escolhidos observando a aderência dos resultados dos fundos aos mandatos dos gestores, em termos de rentabilidade e exposição a riscos.

Os processos para a avaliação dos gestores serão diferenciados para os segmentos de renda fixa e renda variável, em função das diferenças de volatilidades observadas entre esses segmentos. Para os fundos de renda fixa e renda variável as avaliações serão efetuadas a cada 2 (dois) anos. Eventuais avaliações extraordinárias poderão ser efetuadas a qualquer tempo, sempre que ocorrerem eventos que possam comprometer o patrimônio do fundo.

As avaliações de desempenho dos gestores fornecerão indicações quanto à continuação ou ao término do contrato com o gestor avaliado.

**13. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável (inciso V, § 1º, Art. 7º da Resolução CMN nº 3.121/03) / Item: 2.5.1 da Política de Investimentos**

**Processo de Seleção**

O processo de escolha de gestores de fundos de investimento poderá ser feito em quatro fases, sendo uma de pré-qualificação, duas quantitativas e uma qualitativa. A seguir descreve-se brevemente esse processo:

- A fase de pré-qualificação envolve a definição do agrupamento dos fundos por nível de risco e a pré-qualificação dos fundos a serem analisados com critérios definidos pela Fundação.
- A fase Quantitativa I destina-se à análise de cotas dos fundos, envolvendo questões do tipo escolha do período de análise dos fundos, definição dos indicadores utilizados para a análise de desempenho, dentre outras. O objetivo principal é classificar os fundos em categorias de risco e eleger os melhores fundos em cada categoria, com base nos indicadores adequados.
- A fase Quantitativa II destina-se à análise dos ativos da carteira dos fundos. Com isto, a CELPOS avalia como os gestores melhores classificados na fase anterior atingiram seus resultados. Serão avaliados: volume de crédito em carteira, nível de alavancagem e outros aspectos que serão confrontados com a filosofia de investimentos da Fundação.
- Por último, a Fase Qualitativa consistirá do envio de um questionário que permita avaliar aspectos importantes na condução dos fundos de investimento, e a qualidade dos relatórios de avaliação de ativos e de mercado. Os gestores de fundos considerados satisfatórios nas duas etapas quantitativas serão submetidos a essa análise qualitativa.

Concluído o processo, a CELPOS avaliará as taxas de administração e performance cobradas pelos gestores, as quais deverão ser compatíveis com os valores cobrados pelos gestores que prestam serviço a CELPOS.

**14. Estratégia de formação de preço - investimentos e desinvestimentos (inciso VI, § 1º, Art. 7º da Resolução CMN nº 3.121/03) / Item: 3.9 da Política de Investimentos**

Os gestores de recursos da CELPOS definirão a estratégia ótima de compra e venda de ativos sob sua gestão, com o objetivo de superar a meta de rentabilidade estabelecida e de não infringir os limites de risco tolerados.

**15. Definição do padrão de cálculo da divergência não planejada e de controle interno: / Item: 4.1 da Política de Investimentos**

Em relação à divergência não planejada, a Fundação adotará os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Previdência Complementar, conforme disposto na Instrução Normativa nº 06, de 28 de junho de 2005.

**16. Observações**

**17. Responsável, Local e Data**

RECIFE, 11 DE SETEMBRO DE 2006

Sandra Maria Albuquerque Torreão  
Presidente